

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 31 de AGOSTO de 2024 pág. 01-02

Lei nº 1.620, de 30 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e adota outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de SUMÉ - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 e na Lei Federal de nº 14.399 de 08 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto de crédito adicional especial, no montante de **R\$ 152.434,70 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de SUMÉ - PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal de nº 14.399 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06-13.392.2011.2057 - Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

Recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

33.50.41.00 - Fomento a Instituições sem fins Lucrativos	R\$ 30.000,00
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 25.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 7.621,70
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 89.813,00
TOTAL	R\$ 152.434,70

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o **excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, R\$ 152.434,70 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ/PB, em 30 de agosto de 2024

Eden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

LEI Nº 1.621, de 30 de agosto de 2024.

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2014.1034 - Aquisição de veículo e equipamentos para a saúde

Recurso: 1710000000 - Transferência Especial dos Estados

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL	350.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o **excesso de arrecadação dos recursos de 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), do convênio firmado entre o Governo do Estado e este Município**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 30 de agosto de 2024.

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA:
92882960425
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.622, de 30 de agosto de 2024

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003.2010 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 1710000000 - Transferência Especial dos Estados

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	125.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o **excesso de arrecadação dos recursos de 200.000,00 (Duzentos mil reais), do convênio firmado entre o Governo do Estado e este Município**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 30 de agosto de 2024.

EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA:
92882960425
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

DECRETO 1.625, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO E FIXAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cuja iniciativa legislativa lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação do prazo de pagamento de IPTU do Ano de 2024 do Município de Sumé/PB, ficando o calendário de pagamento definido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores devidos de IPTU poderão ser pagos a vista com desconto ou divididos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

- Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30/09/2024;
- Parcela Única sem desconto para o dia 30/11/2024 ou parcelado em:
- 1ª Parcela 30/09/2024;
- 2ª Parcela 30/10/2024;
- 3ª Parcela 30/11/2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.617 de 21 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé - PB, em 30 de agosto de 2024.

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
92882960425
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
CPF: 028.134.122-01
Data: 2024.08.30 12:47:31

IPAMS

PORTARIA nº 289-PRESI

Sumé (PB), 29 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, inciso II, e 30, inciso II, da Lei Municipal nº 1.277, de 12 de novembro de 2018, resolve:

RETIFICAR a Portaria 281-PRESI, que passa a ter o seguinte teor:

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade salarial, a Sra. MARIA INÊS DE MELO FEITOSA, Professor do Ensino Fundamental I, símbolo MAG-401.4.5, matrícula nº 912, do Quadro Permanente do Magistério Público, lotada na Secretaria da Educação, conforme exegese do Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03 c/c o §5º do art. 40 da CF/88.

Josinaldo da Silva Viana
Diretor Presidente do IPAMS



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA